Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

LEI Nº 571

PROJETO DE LEI Nº 02/74

Súmula: Concede títulos de cidadania honorária

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ - A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido o título de "cidadania honorária" ao Senhor Fénelon Weinhardt Moreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de março de 1974.

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lei 571

ANTE- PROJETO DE LEI Nº 02/74

Súmula: Concede títulos de Cidadania Honorária.

Art. 1º- Fica concedido o título de "Cidadania Honorária" aos Senhores José Ribas e Fénelon Weinhardt Moreira.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1974

JUSTIFICATIVA

Tratando-se de um chefe do Poder Executivo Municipal, que sem ser lapeano muito tem feito em beneficio de nossa terra ede um membro do Poder Legislativo que, também sem ser lapeano, vem trabalhando desinteressadamente pelo progresso e desenvolvimento de nossa comunidade, contribuindo de maneira valiosa na defesa desse desenvolvimento , nada mais justo e humano do que conceder a eles o título de Cidadania Honorária, como premio e estímulo para que continuem trabalhando desta data em diante como Lapeanos Honorários.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1974

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÂO E JUSTIÇA

Ante- Projeto de Lei nº 02/74

Nada temos a opor com relação ao ante projeto retro, o mesmo esta revestido das qualidades Constitucionais e Legais.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1974

Euclides Alves Marim

Ernani Favaro.